

Emissores Fiscais

ECF, SAT, NFC-e, RPS NFS-e e NF-e

Escolha o Emissor Fiscal:

ECF Emissor de Cupom Fiscal



No aspecto físico assemelha-se a uma impressora comum, mas é lacrada fisicamente e possui memórias para registrar dados fiscais (Memória Fiscal e Memória de Fita-Detalhe), assim como um programa específico denominado software básico (SB), que contém um conjunto de rotinas especificadas pelo fisco.

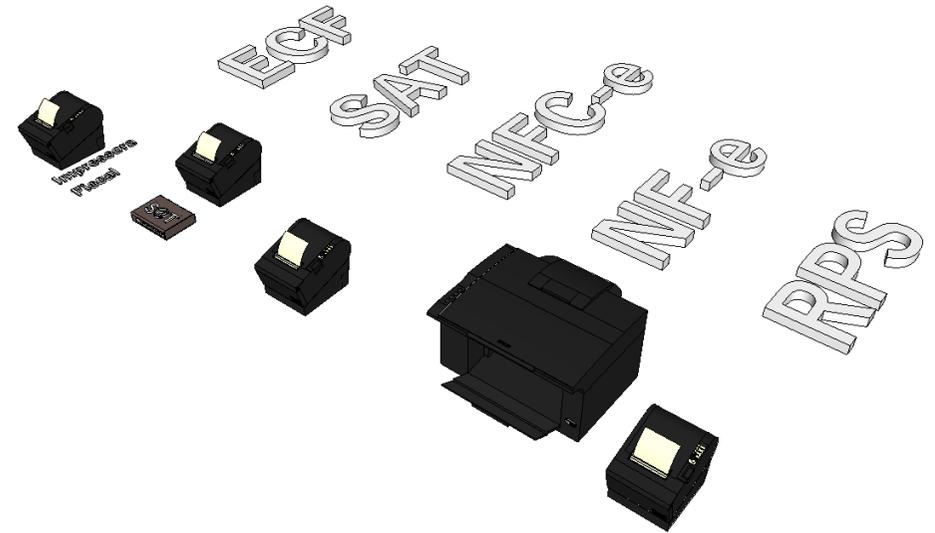
Trata-se de um equipamento automatizado que emite cupons fiscais, calcula o imposto devido na comercialização de cada produto, armazena a numeração e os valores dos cupons fiscais, de forma sumarizada, em totalizadores e contadores de sua Memória Fiscal, armazena os dados de cupons fiscais, em sua totalidade, na Memória de Fita-Detalhe, e emite relatórios fiscais consolidados.

Vale lembrar que o ECF não emite somente cupons fiscais, mas documentos de diversas naturezas, como os relatórios fiscais (Leitura X, Redução Z, Leitura de Memória Fiscal), e documentos não fiscais (Relatório Gerencial, Comprovante Não Fiscal, Cupom Vinculado ao Cartão de Crédito, dentre outros).

Este equipamento é normatizado pelo fisco por meio da Comissão Técnica Permanente do ICMS (COTEPE/ICMS) do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

Fundamento: artigos 135, 251 e 252 do RICMS/2000, Portaria CAT 45/06, Portaria CAT-55/98, Portaria CAT-41/12

No estado de São Paulo este equipamento foi substituído pelo SAT, para novas instalações.



A CRAIR TECNOLOGIA atua no mercado desde 1991 como o foco em Soluções em Automação Comercial criadas exclusivamente para cada cliente.

Nossa visão é fornecer soluções integradas de software de desenvolvimento próprio com equipamentos, suprimentos e serviços dimensionados individualmente para cada solução.

Com nossa experiência e planejamento ajudamos nossos clientes a ter um caminho sólido de crescimento e concretização dos objetivos almejados.

www.criar.com.br


CRIAR
Tecnologia em Informação

SAT Sistema Autenticador e Transmissor de Cupons Fiscais Eletrônicos



O equipamento SAT transmite e autentica, de forma eletrônica, as operações comerciais dos contribuintes varejistas do Estado de São Paulo, substituindo os equipamentos ECF (Emissor de Cupom Fiscal). O SAT gera e autentica os CF-e-SAT (Cupons Fiscais Eletrônicos) e os transmite automática e periodicamente, via internet, à Secretaria da Fazenda.

O projeto possibilita aos consumidores localizarem mais rapidamente o documento fiscal no programa Nota Fiscal Paulista, e simplifica as obrigações tributárias acessórias dos estabelecimentos varejistas, por exemplo, eliminando a obrigação de envio do REDF.

Legislação Paulista: Portaria CAT 147, de 05/11/2012 e alterações; Portaria CAT 103, de 09/09/2014 e alterações.

Legislação Nacional: Ajuste SINIEF 11, de 24/09/2010 e alterações, ATO COTEPE/ICMS Nº 09, de 13/03/2012 e alterações; ATO COTEPE/ICMS Nº 33, de 14/09/2011 e alterações; ATO COTEPE/ICMS Nº 32, de 14/09/2011 e alterações;

NFC-e Nota Fiscais Consumidor Eletrônica

Não tem equipamento.

A Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e – é um documento emitido e armazenado eletronicamente por contribuinte credenciado pela Secretaria da Fazenda, de existência apenas digital, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e pela Autorização de Uso concedida pela Secretaria da Fazenda, com o intuito de documentar as operações comerciais de venda presencial ou venda para entrega em domicílio a consumidor final (pessoa física ou jurídica) em operação interna e sem geração de crédito de ICMS ao adquirente. No aspecto físico assemelha-se a uma impressora comum, mas é lacrada fisicamente e possui memórias para registrar dados fiscais (Memória Fiscal e Memória de Fita-Detalhe), assim como um programa específico denominado software básico (SB), que contém um conjunto de rotinas especificadas pelo fisco. Trata-se de um equipamento automatizado que emite cupons fiscais, calcula o imposto devido na comercialização de cada produto, armazena a numeração e os valores dos cupons fiscais, de forma sumarizada, em totalizadores e contadores de sua Memória Fiscal, armazena

os dados de cupons fiscais, em sua totalidade, na Memória de Fita-Detalhe, e emite relatórios fiscais consolidados. Vale lembrar que o ECF não emite somente cupons fiscais, mas documentos de diversas naturezas, como os relatórios fiscais (Leitura X, Redução Z. Leitura de Memória Fiscal), e documentos não fiscais (Relatório Gerencial, Comprovante Não Fiscal, Cupom Vinculado ao Cartão de Crédito, dentre outros). Este equipamento é normatizado pelo fisco por meio da Comissão Técnica Permanente do ICMS (COTEPE/ICMS) do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ). Fundamento: artigos 135, 251 e 252 do RICMS/2000, Portaria CAT 45/06, Portaria CAT-55/98, Portaria CAT-41/12 A introdução do SAT será gradativa de acordo com o cronograma do artigo 27 da Portaria CAT 147 de 05/11/2012.

NF-e Nota Fiscal Eletrônica

Não tem Equipamento.

Podemos conceituar a Nota Fiscal Eletrônica como sendo um documento de existência apenas digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar, para fins fiscais, uma operação de circulação de mercadorias ou uma prestação de serviços, ocorrida entre as partes. Sua validade jurídica é garantida pela assinatura digital do remetente (garantia de autoria e de integridade) e a Autorização de uso fornecida pelo Fisco, antes da ocorrência do fato gerador. A nota fiscal eletrônica tem validade em todos os estados da Federação e já é uma realidade na legislação brasileira desde outubro de 2005, com a aprovação do Ajuste SINIEF 07/05 que instituiu nacionalmente a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE.

RPS/NFS-e Recibo Provisório de Serviços

Não tem Equipamento

A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é um documento emitido e armazenado eletronicamente, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.